



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
 UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO ) PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário Atividades									423.000
0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331								423.000
0033 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	02 331	F	3- ODC	1	90	0	1000		423.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>423.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>423.000</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
 UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO ) PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário Atividades									21.000
0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331								21.000
0033 2004 0041	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná	02 331	F	3- ODC	1	90	0	1000		21.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>21.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>21.000</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
 UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO ) PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário Atividades									174.000
0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331								174.000
0033 2004 0011	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia	02 331	F	3- ODC	1	90	0	1000		174.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>174.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>174.000</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
 UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO ) PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário Atividades									217.000
0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331								217.000
0033 2004 0014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima	02 331	F	3- ODC	1	90	0	1000		217.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>217.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>217.000</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
 UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO ) PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário Atividades									951.000
0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331								951.000
0033 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	02 331	F	3- ODC	1	90	0	1000		951.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>951.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>951.000</b>

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

#### CORREGEDORIA-REGIONAL

##### PROVIMENTO COGER Nº 5, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Provimento Geral da Corregedoria da Justiça Federal da 6ª Região n. 1, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Regional, estabelece normas sobre a padronização e a racionalização dos serviços no âmbito do primeiro grau da Justiça Federal da 6ª Região e dá outras providências.

O CORREGEDOR REGIONAL E VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em conta o constante nos autos do PAE-SEI 0003930-73.2023.4.06.8000,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Provimento Geral da Corregedoria, para que passe a contemplar a modernização do Primeiro Grau do TRF6, resolve:

Art. 1º O Provimento Geral da Corregedoria passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196. ....

§1º O Plantão será regionalizado, tomando por referência as macrorregiões criminais e suas respectivas competências.

§2º Serão designados juízes plantonistas por macrorregião, em escala semanal, com competência cível e criminal para apreciarem as matérias submetidas ao Plantão, em quantidade definida por ato da Corregedoria, após manifestação da DIREF.

§3º Os plantonistas têm competência plena para a apreciação de todas as matérias submetidas ao plantão, ressalvado o prévio acordo para a divisão dos trabalhos, que deverá constar de portaria prévia dos plantonistas.

§4º Quando solicitados, os plantonistas atuarão na representação do 1º Grau da Justiça Federal da 6ª Região em eventos institucionais no horário de plantão, hipótese em que o outro plantonista responderá pela integralidade do plantão no referido horário.

Art. 197. Na elaboração da escala geral de plantão única, concorrerão, em sistema de rodízio, indistintamente e em condições de igualdade, juízes federais e juízes federais substitutos lotados nas subseções da Seção Judiciária de Minas Gerais, priorizando-se os magistrados previamente voluntários.

Art. 198. ....

§ 4º A Diretoria do Foro poderá fracionar o plantão em 2 (dois) períodos, conforme o número de inscritos." (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. RICARDO MACHADO RABELO